

NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO GARNIER SAMPAIO

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	784513-NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO GARNIER SAMPAIO	SANRLLEY BENTES CORDEIRO	25/05/2026 00:30 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63392.000235/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de novos carregadores de baterias eletromecânicos e industriais (01 unidade de modelo portátil inteligente de 12V e 01 unidade de modelo industrial de alta capacidade de 12V/24V com auxiliar de partida), destinados ao apoio das atividades operacionais desenvolvidas a bordo do Navio Hidroceanoográfico Garnier Sampaio (NHO Garnier Sampaio). Os equipamentos serão empregados, principalmente, na manutenção preventiva rotineira, otimização dos ciclos de recarga e no pronto atendimento a contingências pesadas e demandas elétricas do Navio. A aplicação visa restabelecer e manter a confiabilidade da alimentação elétrica de sistemas vitais e de emergência, tais como transceptores de rádio VHF e HF, Radar, Sistema de Identificação Automática (AIS) e o motor do bote orgânico de bordo, contribuindo diretamente para a segurança da tripulação, preservação da integridade do Navio e salvaguarda da vida humana no mar durante as suas comissões.

1.1.1. ITEM 01 — Carregador de Baterias Portátil Inteligente (12V): O equipamento deverá possuir alimentação bivolt automática (compatível com 110V e 220V), com gerenciamento inteligente de entrada e tensão de operação de saída de 12V com seleção/reconhecimento automático de carga. Deverá contar com sistema de carregamento microprocessado em 3 (três) estágios automáticos, com correntes selecionáveis de 3A, 6A e 10A, permitindo modos de carga lenta, carga rápida e controle manual, sendo compatível com acumuladores/baterias com capacidade nominal de 7Ah até 280Ah. O modelo deve ser dotado de interface com visor digital completo para monitoramento em tempo real dos parâmetros de carga (corrente, tensão e status da bateria), modo fonte de alimentação estabilizada de 12V, e tecnologia de dessulfatação por pulsos (modo reparo) para regeneração de acumuladores elétricos desgastados. Deve possuir obrigatoriamente proteções eletrônicas ativas contra curto-circuitos, sobrecarga, superaquecimento e contra inversão de polaridade. O gabinete do equipamento deve ser leve, compacto, construído em material de alta resistência a impactos mecânicos, integrando alça ergonômica para transporte manual e rebaixo ou compartimento estrutural próprio para o correto acondicionamento e gerenciamento dos cabos. As garras de conexão tipo jacaré devem possuir contatos em cobre ou liga de latão, totalmente revestidas com isolamento flexível e dotadas de sistema de proteção e alívio de tensão emborrachado na transição e junção com os cabos elétricos, garantindo isolamento elétrico completo, proteção contra a fadiga mecânica e resistência à oxidação salina.

1.1.2. ITEM 02 — Carregador de Baterias Industrial de Alta Capacidade com Auxiliar de Partida (12V / 24V): O equipamento deverá possuir alimentação monofásica em tensão de entrada de 220V e frequência de operação de 60Hz. Deverá apresentar operação seletiva para sistemas de 12V e 24V, sendo compatível com acumuladores/baterias com capacidade nominal abrangendo a faixa de 10Ah até 550Ah. Deve oferecer

corrente máxima de carga de até 70A, dotado de função de carga rápida para agilização do ciclo de carregamento, e função de partida rápida integrada (auxiliar de partida), fornecendo corrente de partida na faixa de 220A a 400A para resposta a emergências pesadas. O modelo deve contar com display digital integrado para monitoramento preciso dos parâmetros operacionais, grau de proteção mínimo IP21S, classe de isolamento térmico tipo E e gabinete com construção robusta de alta durabilidade. Deve possuir obrigatoriamente proteção ativa contra sobrecarga por meio de fusível de segurança e proteção eletrônica ativa contra inversão de polaridade nas garras de conexão. As garras de conexão tipo jacaré deverão ser de alta condutibilidade, construídas em latão forjado ou cobre maciço, integralmente revestidas com capa isolante de proteção em borracha de silicone ou borracha EPDM para isolamento elétrico, dotadas de sistema de proteção e alívio de tensão emborrachado na transição e junção com os cabos elétricos, garantindo resistência a regimes térmicos severos e proteção contra fadiga mecânica. O gabinete do equipamento deve obrigatoriamente integrar rodízios (rodinhas) para locomoção dimensionalmente compatíveis e adequadas para suportar o peso total do ativo com estabilidade, além de possuir suporte estrutural embutido ou acoplado para o correto armazenamento e proteção das garras e cabos de conexão quando não estiverem sendo utilizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carregador de Baterias Portátil Inteligente (12V): seguir estritamente as especificações descritas no subitem 1.1.1. deste Termo de Referência.	600812	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Carregador de Baterias Industrial de Alta Capacidade (12V/24V): seguir estritamente as especificações descritas no subitem 1.1.2. deste Termo de Referência.	461232	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 23/2026), restando demonstrada a necessidade premente de garantir a confiabilidade da alimentação elétrica de sistemas essenciais e de emergência voltados à prontidão operativa e à segurança da navegação do Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio.

2.2. A aquisição justifica-se pela obsolescência do equipamento atualmente disponível a bordo, o qual apresenta falhas crônicas no ciclo de recarga, acelerando a degradação e impondo substituições prematuras de bancos de

baterias. Tal cenário gera gastos públicos constantes e perfeitamente evitáveis, além de elevar o risco de sinistros (como superaquecimento e gaseificação de eletrólitos em compartimentos fechados).

2.3. A solução escolhida (01 carregador portátil inteligente de 12V e 01 carregador industrial de alta capacidade de 12V/24V) visa sanar essa vulnerabilidade logística e operacional, assegurando o funcionamento ininterrupto de ativos vitais para a atividade-fim do Navio, tais como os transceptores de rádio VHF e HF, Radar e Sistema de Identificação Automática (AIS), bem como garantindo a pronta partida do motor do bote orgânico para manobras críticas de salvamento em casos de "Homem ao Mar" e apoio a atividades hidroceanográficas.

2.4. Alinhado ao princípio do parcelamento (Art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021), a contratação dar-se-á por itens separados via Dispensa Eletrônica, mostrando-se a via mais vantajosa, econômica e eficiente para restabelecer a segurança da tripulação, estender a vida útil dos insumos de bordo e garantir a plena disponibilidade operativa do Navio durante as suas comissões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de novos carregadores de baterias modernos, inteligentes e de padrão industrial (sendo 01 unidade de modelo portátil inteligente de 12V e 01 unidade de modelo industrial de alta capacidade de 12V /24V com auxiliar de partida), destinados ao gerenciamento de energia e recarga de acumuladores elétricos do Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio. Os equipamentos serão diretamente empregados no restabelecimento e manutenção da confiabilidade da alimentação elétrica de sistemas vitais para a atividade-fim do Navio, tais como os transceptores de rádio VHF e HF, o Radar, o Sistema de Identificação Automática (AIS) e o motor do bote orgânico do Navio, atuando preventivamente na extensão da vida útil dos bancos de baterias e na pronta resposta a emergências elétricas de bordo.

3.2. Como especificação técnica mínima e detalhada do produto, os itens deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

- **Item 1 - Carregador de Baterias Portátil Inteligente (12V):** Equipamento com alimentação bivolt automática (faixa de operação de 110V e 220V) e tensão de saída de 12V com seleção/reconhecimento automático de carga. Deve possuir sistema microprocessado de carregamento em 3 (três) estágios automáticos, com correntes selecionáveis de 3A, 6A e 10A (modos de carga lenta, rápida e manual), compatível com baterias de capacidade nominal de 7Ah até 280Ah. O modelo deve contar com visor digital completo para monitoramento em tempo real (corrente, tensão e status), capacidade de atuação no modo fonte de alimentação estabilizada de 12V e tecnologia de dessulfatação por pulsos (modo reparo) para regeneração de acumuladores elétricos desgastados. É obrigatória a presença de proteções eletrônicas ativas contra curto-circuito, sobrecarga, superaquecimento e contra inversão de polaridade (impedindo danos ou acidentes elétricos caso as garras tipo jacaré sejam conectadas incorretamente aos polos da bateria).
- **Item 2 - Carregador de Baterias Industrial de Alta Capacidade com Auxiliar de Partida (12V / 24V):** Equipamento de padrão industrial com alimentação monofásica de 220V e frequência de operação de 60Hz. Deve apresentar operação seletiva para sistemas de 12V e 24V, compatível com baterias na faixa de capacidade nominal de 10Ah até 550Ah. Deve oferecer corrente máxima de carga de até 70A, dotado de função de carga rápida para agilização do ciclo de recarga, e função de partida rápida integrada (auxiliar de partida), fornecendo corrente de partida na faixa de 220A a 400A para resposta a contingências pesadas. O modelo deve contar com display digital integrado para leitura precisa dos parâmetros operacionais, grau de proteção mínimo IP21S, classe de isolamento térmico tipo E e gabinete com construção mecânica robusta de alta durabilidade. É obrigatória a proteção ativa contra sobrecarga por meio de fusível de segurança e proteção eletrônica ativa contra inversão de polaridade nas garras de conexão.

3.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla equipamentos de elevada confiabilidade operacional e baixa necessidade de intervenção corretiva, permitindo que as inspeções rotineiras e as configurações de carga sejam realizadas de forma autônoma pela própria equipe de bordo, conforme as diretrizes dos manuais técnicos dos fabricantes. A incorporação da tecnologia microprocessada e de dessulfatação (modo reparo) atua de forma sustentável ao desacelerar o processo de degradação química interna das baterias de bordo, estendendo

consideravelmente o ciclo de vida útil desses insumos e evitando o descarte prematuro de resíduos perigosos (chumbo-ácido) no meio ambiente.

3.4. A expectativa é que os equipamentos proporcionem alta disponibilidade imediata e precisão nos regimes de carga necessários para as demandas operacionais do Navio, operando com segurança mesmo sob condições severas de umidade e temperatura inerentes ao ambiente marítimo, e contribuindo diretamente para a salvaguarda da tripulação, a continuidade das comunicações e a segurança da navegação desenvolvida pelo NHO Garnier Sampaio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da formalização do pedido ao fornecedor.

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, bem como observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.2. Para o fornecimento do material, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com a legislação federal vigente e as diretrizes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4.1.3. A contratada deverá entregar o material em **remessa única por item**, de acordo com as respectivas homologações, de forma individualizada por fornecedor contratado, no endereço especificado no instrumento convocatório.

4.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo lote /item adjudicado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete sob condição CIF, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em formato digital (PDF), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou avançada (plataforma oficial Gov.br).

4.1.7.1. Serão admitidas propostas assinadas por meio de plataformas privadas de assinatura eletrônica de mercado (tais como DocuSign, Adobe Sign, Clicksign, entre outras), desde que o arquivo em formato digital venha obrigatoriamente acompanhado de seu respectivo manifesto, trilha de auditoria ou relatório de assinaturas. Este documento deve permitir à Administração a validação eletrônica e a verificação clara da integridade do arquivo, do histórico de carimbos de tempo e dos metadados de autenticação e conexão (incluindo o endereço de IP), estando referida coleta de dados técnicos em estrita conformidade com as diretrizes de segurança da Administração Pública, com o art. 7º, incisos II e IX da Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), para fins exclusivos de auditoria, garantia de autoria e integridade documental.

4.1.8. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar de cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta e documentação de habilitação, os dados técnicos do equipamento oferecido para fins de conferência.

4.2.1. Serão exigidos como dados técnicos confirmatórios do equipamento:

4.2.1.1. Manual técnico detalhado do fabricante ou catálogo descritivo contendo as especificações elétricas, tensões de operação e sistemas de proteção integrados; e

4.2.1.2. Imagem nítida e ilustrativa do equipamento presente na proposta comercial.

4.3. No caso de não haver envio dos dados técnicos solicitados, sem justificativa aceita, ou havendo envio em desconformidade com os requisitos mínimos previstos, a proposta do respectivo item será recusada.

4.4. Os resultados das avaliações de compatibilidade do item de interesse desta contratação com o apresentado na proposta, com base nos dados técnicos fornecidos, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. Se os dados técnicos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos operacionais:

4.6.1. Os equipamentos devem apresentar eficiência energética em seus regimes de carga por meio de sistemas eletrônicos de gerenciamento microprocessado em estágios, minimizando perdas na rede elétrica do navio; e

4.6.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção contra impactos e umidade durante o transporte e o armazenamento logístico.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Para o presente objeto não haverá indicação ou preferência por marcas ou modelos de referência, sendo admitido qualquer fabricante existente no mercado nacional que cumpra rigorosamente ou supere as especificações técnicas mínimas detalhadas para o Item 1 (Carregador Portátil Inteligente 12V) e Item 2 (Carregador Industrial de Alta Capacidade 12V/24V) descritos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade e pronta entrega integral dos bens pela modalidade de contratação direta por valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor, devendo ocorrer em **remessa única por item** por cada contratada.

5.2. Todo o ônus logístico, custos com transporte, tarifas de frete (condição CIF) e descarregamento dos materiais correrão exclusivamente por conta de cada empresa contratada, que responderá civilmente por quaisquer perdas ou danos até o recebimento definitivo.

5.3. Os bens deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Base Naval de Val-de-Cães – Belém, PA, CEP: 66110-300, a bordo do Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio.

5.4. Os carregadores de baterias deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, contendo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, garras jacaré), além do respectivo manual do usuário impresso em língua portuguesa.

5.5. Caso os materiais entregues apresentem divergências técnicas, avarias ou desconformidades com o exigido neste Termo de Referência, a contratada será notificada para providenciar a substituição integral do equipamento recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. O prazo de garantia dos equipamentos será o estipulado pelo fabricante em seu manual técnico, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação subsidiária dos prazos legais estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será substituído pela Nota de Empenho em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio e as contratadas devem ser realizadas por escrito, admitindo-se expressamente o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial de tramitação de documentos para esse fim.

Fiscalização do Recebimento e Execução

6.3. A execução da contratação e o acompanhamento do fornecimento dos carregadores de baterias serão acompanhados e fiscalizados pelo Oficial Encarregado da contratação, designado para atuar como Fiscal do processo, ou por seu substituto legal.

6.4. O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando prazos cabíveis para a regularização de eventuais faltas, imperfeições técnicas ou desconformidades observadas nos equipamentos entregues.

6.5. Identificada qualquer irregularidade quanto às especificações contidas no Termo de Referência ou avarias no transporte, o Fiscal emitirá notificação formal à contratada para a substituição imediata dos bens recusados, informando o ocorrido à autoridade superior para a adoção de medidas saneadoras ou aplicação de sanções, se for o caso.

6.6. Cabe ao Fiscal do processo acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, para fins de liquidação da despesa e posterior envio da Nota Fiscal atestada ao setor de finanças responsável para a realização do pagamento.

6.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício redibitório ou emprego de material inadequado no fornecimento dos carregadores de baterias, de conformidade com a legislação federal vigente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação (recusa em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não entrega dos bens);
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multas:

7.2.4.1. Multa Moratória: Em caso de atraso injustificado na entrega dos carregadores de baterias, aplicar-se-á multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item inadimplido, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento).

7.2.4.2. Multa Compensatória: Em caso de inexecução total do objeto (desistência da entrega ou atraso superior a 30 dias que configure abandono), aplicar-se-á multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo item, sem prejuízo da rescisão unilateral do empenho e aplicação das demais sanções cabíveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, estendendo-se os efeitos aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo empenho, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega na Base Naval de Val-de-Cães, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Oficial de Serviço do Navio ou responsável designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo caberá ao Oficial Encarregado da contratação e ocorrerá no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a realização de inspeção técnica detalhada, verificação da qualidade, quantidade e estrita conformidade tecnológica dos carregadores de baterias, com consequente aceitação mediante atesto eletrônico ou termo detalhado, por se tratar de despesa enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

Da Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação** da despesa, prorrogáveis por igual período, por força da redução de prazo aplicada a contratações que não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. Para fins de liquidação, o setor de finanças do Navio verificará se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: data de emissão, dados da Organização Militar contratante, número do empenho correspondente, valor exato a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8.12. Persistindo a irregularidade sem justificativa aceita, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do empenho, assegurada a ampla defesa, realizando-se os pagamentos estritamente normais até a data da rescisão caso tenha havido a efetiva entrega e aceite dos bens.

Do Prazo e Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. No caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado em sua proposta comercial.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal aplicável, salvo se o Contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) e apresentar a devida comprovação oficial juntamente com a Nota Fiscal.

Da Cessão de Crédito

8.17. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação do Ordenador de Despesas do Navio.

8.18. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à devida formalização e registro de apostilamento junto aos autos do processo de empenho, exigindo-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tanto do cedente quanto do cessionário, bem como a certificação de que este último não se encontra impedido de contratar com o Poder Público.

8.19. As operações de crédito eletrônicas que utilizem a plataforma oficial regulada pela Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82/2025 ficam por ela estritamente regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, em estrita observância ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O regime de execução do objeto será de forma integral, mediante remessa única por item após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

9.3. A verificação dos documentos de habilitação dar-se-á, preferencialmente, por meio de consulta eletrônica e automatizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), devendo o interessado classificado em primeiro lugar estar com seu cadastro ativo e regular.

9.4. Habilidade Jurídica: Comprovação de existência jurídica da empresa e de que seu ramo de atividade econômica (CNAE) é estritamente compatível e pertinente com o comércio de equipamentos elétricos, eletrônicos ou suprimentos industriais/navais, na forma de atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais arquivados na Junta Comercial.

9.5. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira: Fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez, em estrito cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7. Qualificação Técnica: Fica **dispensada** a exigência de atestados de capacidade técnica, tendo em vista a baixa complexidade tecnológica do objeto e o fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado comercial nacional.

9.8. Disposições Gerais: Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 784513;
- II) Fonte de recursos: 1063000000;
- III) Programa de trabalho: 236855;
- IV) Elemento de despesa: 44905200; e
- V) Plano interno: P.4HN.GS.0.Z.2.KX

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis .
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 17/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Em viagem, São Luís, MA, de maio de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANRLLEY BENTES CORDEIRO

Responsável pela contratação direta

FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO

Autoridade competente